

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vizela – Parte II
Descrição:	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio.
Data de produção:	28 de setembro de 2012
Data da última atualização:	18 de novembro de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra - Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota - Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa - Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva - Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município	Dr. Paulo Oliveira – Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	080
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051031401
Nome do ficheiro digital:	PME_VIZELA_P2_VF



ÍNDICE

PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1	CONCEITO DE ATUAÇÃO	7
1.1	ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA	10
1.2	ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	10
1.3	ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL	11
1.4	SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES	12
2	EXECUÇÃO DO PLANO	23
2.1	FASE DE EMERGÊNCIA	24
2.2	FASE DE REABILITAÇÃO	39
3	ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	48
3.1	MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	50
3.2	MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	52
3.3	MISSÃO DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	57

ÍNDICE DE QUADROS

ÍNDICE RÁPIDO



Quadro 1 – Descrição das fases de atuação.....	7
Quadro 2 – Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil.....	11
Quadro 3 – Competências do Comandante Operacional Municipal.....	12
Quadro 4 - Faseamento do sistema de gestão de operações	15
Quadro 5 - Configuração do sistema de gestão de operações.....	16
Quadro 6 - Plano Estratégico de Ação (PEA)	17
Quadro 7 - Posto de Comando Operacional (missões e constituição).....	19
Quadro 8 – Ações imediatas a adotar e entidades a notificar	27
Quadro 9 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (movimentos de massa)	28
Quadro 10 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (cheias e inundações).....	28
Quadro 11 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (vagas de frio, nevoeiro e nevões) ..	29
Quadro 12 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (ondas de calor e secas).....	31
Quadro 13 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (sismos).....	31
Quadro 14 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (incêndios florestais).....	32
Quadro 15 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (risco de contaminação da água)	33
Quadro 16 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (incêndios urbanos).....	33
Quadro 17 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (acidentes em estabelecimentos industriais perigosos)	34
Quadro 18 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (acidentes no transporte de mercadorias perigosas).....	35
Quadro 19 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (colapso de estruturas).....	36
Quadro 20 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (acidentes rodoviários).....	37
Quadro 21 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (acidentes ferroviários).....	37
Quadro 22 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (ruína de edifícios degradados).....	37
Quadro 23 – Medidas genéricas a concretizar.....	39
Quadro 24 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (movimentos de massa).....	40
Quadro 25 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (cheias e inundações)	40
Quadro 26 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (vagas de frio, nevoeiro e nevões).....	41
Quadro 27 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (ondas de calor e secas).....	41



Quadro 28 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (sismos).....	42
Quadro 29 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (incêndios florestais)	43
Quadro 30 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (contaminação da água).....	43
Quadro 31 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (incêndios urbanos)	44
Quadro 32 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (acidentes em estabelecimentos industriais perigosos).....	44
Quadro 33 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (acidentes no transporte de mercadorias perigosas).....	45
Quadro 34 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (colapso de estruturas).....	45
Quadro 35 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (acidentes rodoviários).....	46
Quadro 36 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (acidentes ferroviários).....	46
Quadro 37 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (ruína de edifícios degradados).....	47
Quadro 38 – Agentes de Proteção Civil.....	48
Quadro 39 – Entidades com dever de cooperação	49
Quadro 40 – Missão da Câmara Municipal de Vizela (fase de emergência e de reabilitação).....	51
Quadro 41 – Missão do SMPC (fase de emergência e de reabilitação).....	51
Quadro 42 – Missão das Juntas de Freguesia (fase de emergência e de reabilitação).....	51
Quadro 43 – Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela (fase de emergência e de reabilitação)	53
Quadro 44 – Missão GNR – Posto Territorial de Vizela (fase de emergência e de reabilitação).....	53
Quadro 45 – Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação).....	54
Quadro 46 Missão da ANAC (fase de emergência e de reabilitação).....	55
Quadro 47 – Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação).....	55
Quadro 48 – Missão das unidades de saúde (fase de emergência e de reabilitação).....	55
Quadro 49 – Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação) .	56
Quadro 50 – Missão da Cruz Vermelha Portuguesa (fase de emergência e de reabilitação).....	56



Quadro 51 – Missão da Associação de Bombeiros Voluntários de Vizela (fase de emergência e de reabilitação).....	57
Quadro 52 – Missão do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (fase de emergência e de reabilitação)	58
Quadro 53 – Missão da Polícia Judiciária (PJ) – Departamento de Investigação Criminal de Braga (fase de emergência e de reabilitação)	58
Quadro 54 – Missão do Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave (fase de emergência e de reabilitação)	58
Quadro 55 – Missão do Serviço Local de Segurança Social de Vizela (fase de emergência e de reabilitação)	59
Quadro 56 – Missão das IPSS's (fase de emergência e de reabilitação).....	59
Quadro 57 – Missão do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (fase de emergência e de reabilitação).....	60
Quadro 58 – Missão do Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna de Vizela.....	60
Quadro 59 – Missão da EDP (fase de emergência e de reabilitação).....	60
Quadro 60 – Missão das Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	61
Quadro 61 – Missão da ASCENDI (fase de emergência e de reabilitação).....	61
Quadro 62 – Missão da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (fase de emergência e de reabilitação).....	61
Quadro 63 – Missão da Comboios de Portugal (fase de emergência e de reabilitação).....	62
Quadro 64 – Missão dos operadores de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação).....	62
Quadro 65 – Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação).....	63
Quadro 66 – Missão da PT (fase de emergência e de reabilitação)	63
Quadro 67 – Missão das Operadoras de Telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)	63
Quadro 68 – Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)	64
Quadro 69 – Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação).....	64
Quadro 70 – Missão da Vimágua e da Águas do Norte (fase de emergência e de reabilitação).....	64
Quadro 71 – Missão da Agência Portuguesa do Ambiente (fase de emergência e de reabilitação)	65
Quadro 72 – Missão da Direção Regional de Economia do Norte (fase de emergência e de reabilitação)..	66
Quadro 73 – Missão do Ministério Público (fase de emergência e de reabilitação)	66
Quadro 74 – Missão do Instituto dos Registos e Notariado (IRN) - Conservatória do registo Civil/Predial/Comercial de Vizela (fase de emergência e de reabilitação).....	66
Quadro 75 – Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação).....	67
Quadro 76 – Missão dos postos de combustíveis locais (fase de emergência e de reabilitação)	67



Quadro 77 – Missão da Associação Comercial e Industrial de Vizela (fase de emergência e de reabilitação).....	67
Quadro 78 – Missão da Associação de dadores benévolos de sangue de Vizela (fase de emergência e de reabilitação).....	67
Quadro 79 – Missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) (fase de emergência e de reabilitação).....	68
Quadro 80 – Missão das empresas de segurança privadas (fase de emergência e de reabilitação).....	68
Quadro 81 – Missão do Corpo Nacional de Escutas (fase de emergência e de reabilitação).....	69
Quadro 82 – Missão dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vizela (fase de emergência e de reabilitação).....	69

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Fases de atuação.....	7
Figura 2 – Estrutura e medidas iniciais de resposta.....	9
Figura 3 - Estrutura do sistema de gestão de operações.....	14
Figura 4 - Exemplo de sectorização de um teatro de operações.....	21
Figura 5 - Delimitação das zonas de intervenção do teatro de Operações.....	22
Figura 6 – Estrutura Operacional.....	23
Figura 7 – Fluxograma de avaliação da situação.....	25
Figura 8 – Declaração da situação de alerta.....	26



1 CONCEITO DE ATUAÇÃO

A atuação dos diversos agentes, entidades e organismos de apoio no município de Vizela compreende um trabalho contínuo, efetuado ao longo de cinco fases:

Figura 1 – Fases de atuação



A atuação das entidades é distinta ao longo das fases do ciclo, contudo só com uma atuação coordenada ao longo destas cinco fases é possível obter o sucesso desejado perante uma situação de acidente grave ou catástrofe.

Quadro 1 – Descrição das fases de atuação

FASES DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO
PREVENÇÃO	Análise dos riscos que podem afetar a área do município, de modo a eliminar ou reduzir as causas que estão na sua origem. Elaboração de planos de emergência.
MITIGAÇÃO	São executadas ações com o intuito de eliminar ou reduzir os riscos para a população, bens ou ambiente.
PREPARAÇÃO	São realizadas ações que assegurem um estado de prontidão que permita responder de forma rápida e eficiente perante a ocorrência de qualquer risco. Compreende o planeamento de emergência e a realização de exercícios.
RESPOSTA	Ações de socorro adotadas após o acidente grave ou catástrofe, direcionadas primariamente para salvar vidas, socorrer as vítimas, atenuar os efeitos da ocorrência e prevenir situações recorrentes.



FASES DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO
REABILITAÇÃO	Adoção de medidas para o restabelecimento e recuperação das condições normais do funcionamento social.

As várias ações de proteção civil são desencadeadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Vizela, que como responsável municipal da política de proteção civil detém essa competência, conforme definido no artigo 35º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei nº 80/2015, de 03 de agosto), sendo apoiado por uma estrutura composta pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e Comandante Operacional Municipal (COM).

A declaração da situação de alerta de âmbito municipal e ser ouvido pelo Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município, são também atribuições do Presidente do município, conforme explicitado no artigo 6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro:

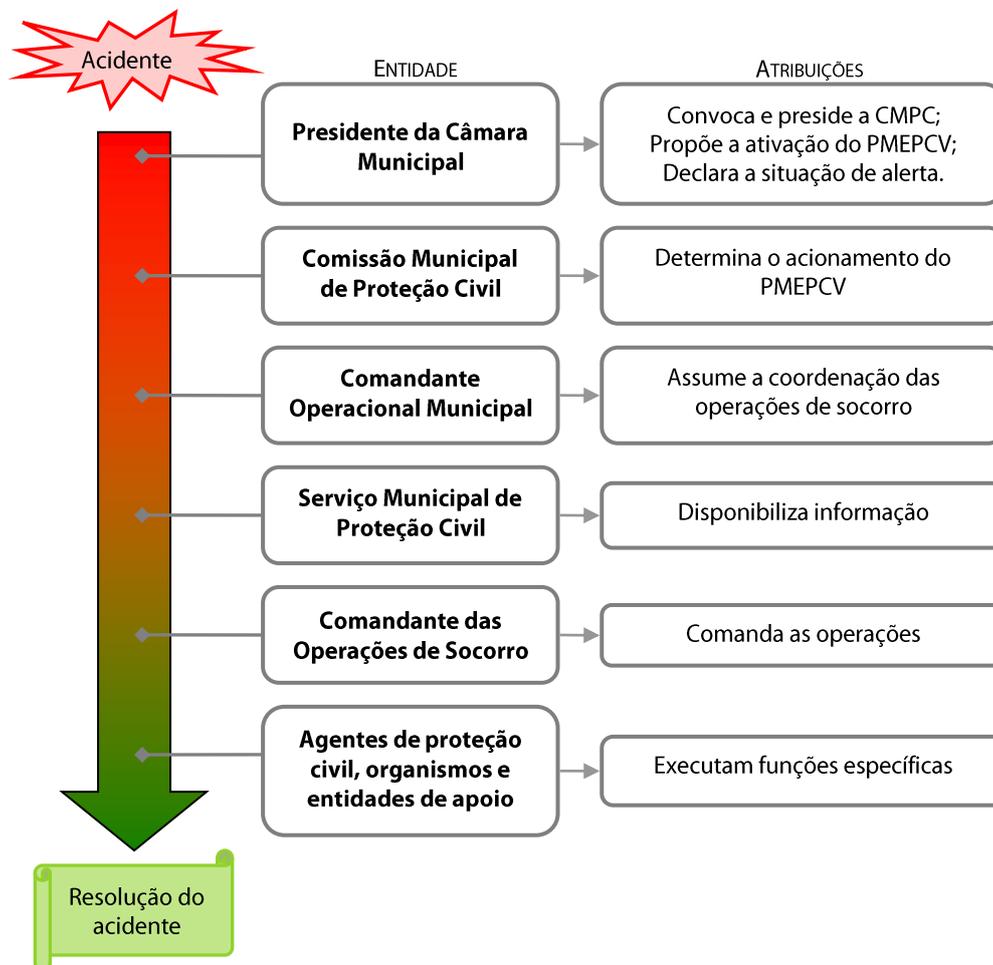
“1 — O presidente da câmara municipal é a autoridade municipal de proteção civil.

2 — O presidente da câmara municipal é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município (n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).”

A fase de resposta caracteriza-se pela necessidade de tomar medidas imediatas após o desastre, como tal é definida uma estrutura inicial de resposta, que apresenta a seguinte constituição e atribuições:



Figura 2 – Estrutura e medidas iniciais de resposta



De salientar que em caso de acidente grave ou catástrofe, o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Vizela), bem como a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CDOS de Braga, assegurando, deste modo, a eficácia e concretização das ações a desencadear, garantindo, simultaneamente, que a informação a prestar às restantes entidades intervenientes no plano se encontra atualizada.



1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

A autoridade municipal de proteção civil é o Presidente da Câmara Municipal de Vizela (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro). Assim, a este compete, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto). Para além do referido anteriormente, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

- Convocar e presidir a CMPC de Vizela;
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal, sendo ouvido pelo comandante operacional distrital de Operações de Socorro, para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro);
- Solicitar ao presidente da autoridade nacional de proteção civil (ANPC) a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

Importando ainda referir que o presidente da câmara municipal é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

Um acidente grave ou catástrofe envolve por norma diversos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que apesar de apresentarem missões diferentes convergem todos para o mesmo objetivo, a resolução da situação.

A condução e coordenação das atividades desenvolvidas por estas entidades numa situação de acidente grave ou catástrofe está a cargo da Comissão Municipal de Proteção Civil, que se apresenta como um órgão de coordenação em matéria de proteção civil, existente em todos os municípios, conforme definido no artigo 40º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e apresenta ainda as seguintes competências:



Quadro 2 – Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

a)	Acionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
b)	Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
c)	Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
d)	Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
e)	Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A CMPC de Vizela é convocada e presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vizela, sendo na sua ausência ou impedimento será revezado pelo seu substituto legal.

A composição da CMPC encontra-se identificada no Ponto 2.1. da Parte IV-Secção I do PMEPCV.

O local de funcionamento estabelecido para a CMPC deve apresentar baixa vulnerabilidade face aos principais riscos e ser bem fornecido de redes de comunicações e telecomunicações, como tal, a CMPC de Vizela funcionará no edifício da Câmara Municipal de Vizela, sito na Praça do Município, 522, 4815-013 Vizela.

Como local alternativo de funcionamento, apresenta-se o edifício do quartel dos Bombeiros Voluntários de Vizela, sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 4815-901 Vizela.

1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

A lei n.º 65/2007, de 12 de novembro institui a figura do Comandante Operacional Municipal (COM). Este depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação. Importa ainda referir que o COM atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município.

O COM contribui ativamente para o aumento da autonomia de socorro, mantendo-se permanentemente em articulação com o Comandante Operacional Distrital (CODIS). De acordo com o artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, são competências do COM:



Quadro 3 – Competências do Comandante Operacional Municipal

COMPETÊNCIAS DO COM	
-	Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
-	Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
-	Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
-	Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
-	Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
-	Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

No município de Vizela, à data da elaboração do presente plano não se encontra nomeado o Comandante Operacional Municipal (COM), no entanto, no plano são salvaguardadas todas as competências legais atribuídas ao COM, caso no futuro este seja nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vizela.

1.4 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

Conforme expresso no Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º72/2013, de 31 de maio), o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. O princípio do comando único assenta nas duas dimensões do sistema, a coordenação institucional e o comando operacional.

O sistema de gestão de operações é estabelecido com a criação do SIOPS, onde está definido a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando as competências e consolidando a doutrina operacional.

1.4.1. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O sistema de gestão de operações (SGO) é uma forma de organização operacional que se desenvolve numa configuração modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Parte do Comandante das Operações de Socorro (COS) a decisão do desenvolvimento da organização, sempre que verifique que os meios disponíveis no ataque inicial e os reforços sejam insuficientes.

Assim, sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando



da operação (função do COS) e garante construção de um sistema evolutivo de comando adequado à situação em curso (artigo 1.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril).

As competências e responsabilidades do COS estão elencadas no próximo quadro (n.º1, b) e n.º2 do artigo 5.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril):

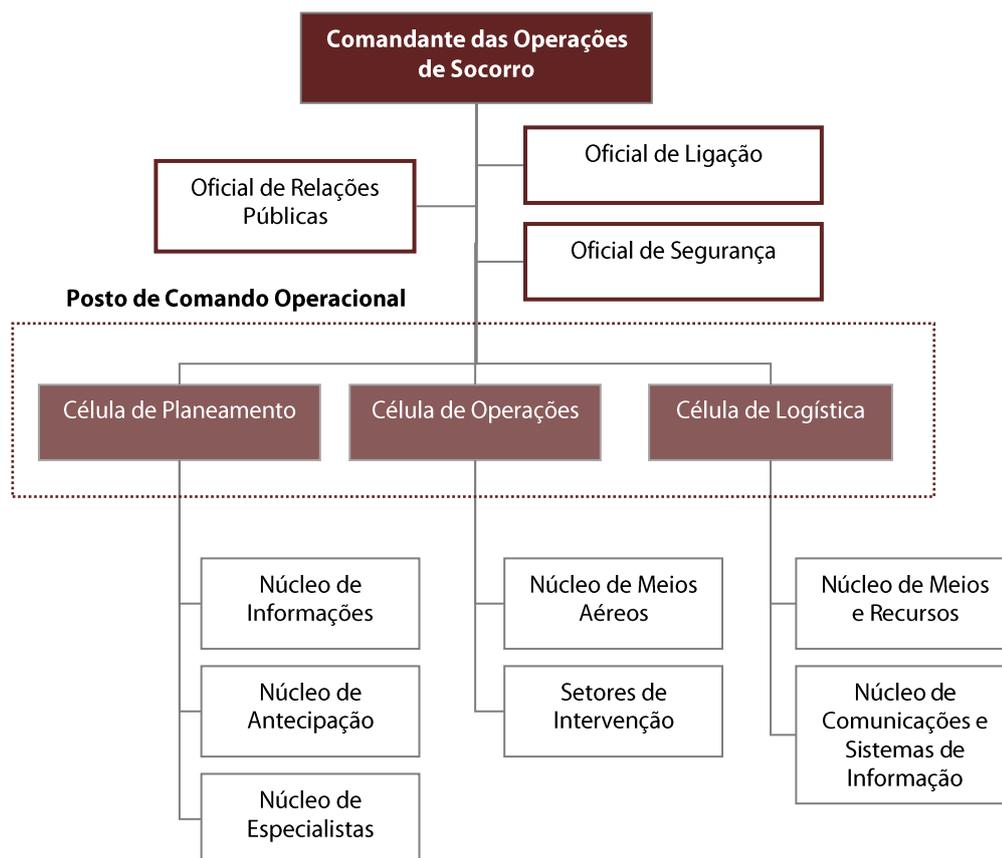
- Aprovar o PEA;
- Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no teatro de operação;
- Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;
- Em articulação com o CDOS, garantir informações aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de proteção e socorro;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings regulares como forma de:
 - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;
 - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
 - Determinar a localização do PCO;
 - Nomear os responsáveis pelas Células do PCO.



Sempre que uma ocorrência o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, a estrutura operacional da ANPC, pode assumir a função COS.

Em suma, o sistema de gestão de operações organiza-se do seguinte modo:

Figura 3 - Estrutura do sistema de gestão de operações



O sistema de gestão de operações compreende diferentes níveis de desenvolvimento, tendo por base os meios envolvidos, normalizando este faseamento. Assim o faseamento do SGO pretende adequar a organização às necessidades operacionais, assim como automatizar a evolução da organização e sustentação das operações, garantindo os meios e ferramentas de comando e controlo adequados (artigo 24.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril). Este faseamento está dividido em quatro fases, apresentadas no Quadro 4.



Quadro 4 - Faseamento do sistema de gestão de operações

FASE	DESCRIÇÃO
FASE I	<ul style="list-style-type: none"> - Todas as funções e tarefas, inerentes ao comando e controlo são desempenhadas pelo COS; - É adequada para as operações pouco complexas, até ao momento em que estão empenhadas até seis equipas de intervenção, independentemente da sua tipologia e titularidade; - A solicitação de meios de reforço implica a ativação dos pontos de trânsito¹. - A função de COS compete ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local de ocorrência independentemente da sua titularidade; - Estando no local da ocorrência uma equipa dos bombeiros, a função de COS compete ao mais graduado dos bombeiros no teatro de operações.
FASE II	<ul style="list-style-type: none"> - As funções e tarefas necessárias ao comando e controlo, necessitam, obrigatoriamente da ativação da Célula de Operações; - O COS, no mínimo, deve pertencer ao quadro de comando de um Corpo de Bombeiros (CB); - Deve ser instalado o PCO em local adequado e devidamente identificado; - O chefe de grupo pode assumir cumulativamente a função de CS.
FASE III	<ul style="list-style-type: none"> - A fase III do SGO deve ser implementada em operações que tendem a tornar-se complexas, obrigando à ativação das Células de Planeamento e Logística; - A função de COS é desempenhada, por um comandante de CB, e o Oficial de Operações deverá ser, preferencialmente, um elemento do quadro de comando, do CB com responsabilidade pela Área de Atuação² (AA); - São implementadas, na ZCR, as áreas de reabastecimento, reserva e outras consideradas necessárias; - É ativada, pelo menos uma Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), na dependência da Célula de Planeamento, preferencialmente dotada de um especialista na natureza da ocorrência; - Podem ainda ser designados os oficiais de segurança, ligação e relações públicas.
FASE IV	<ul style="list-style-type: none"> - Esta fase será implementada um TO de grande envergadura e/ou complexidade; - O SGO desenvolve-se em plenitude da sua organização; - Podem existir até seis sectores, cada um deles comportando até seis grupos; - As Células de Planeamento e Logística executam tarefas diferenciadas e podem integrar especialistas; - As células do PCO são asseguradas, preferencialmente, por Equipas de Posto de Comando Operacional (EPCO), pré formatadas e devidamente treinadas para o efeito; - São ativadas as diferentes áreas da ZCR; - A função de COS é assumida por um elemento da estrutura operacional da ANPC ou por um Comandante de CB designado para o efeito.

O comando das operações deve ter ainda em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro de operações e a sua competência legal (n.º 4 do artigo 1.º, do Despacho 3551/2015, de 9 de abril) e, sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuado um briefing e

¹ São locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO.

² A área geográfica predefinida, na qual o CB opera regularmente e ou é responsável pela primeira intervenção.



uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente no teatro de operações, do qual devem constar as seguintes informações:

- Localização e extensão da ocorrência;
- Plano de ação;
- Progressos obtidos na execução dos objetivos táticos;
- Considerações sobre a segurança do pessoal;
- Localização dos meios e tarefas distribuídas;
- Necessidade de reforços.

Estas informações devem ser transmitidas, de preferência, pessoalmente, entre o graduado que vai deixar a função de COS e o graduado que a vai assumir.

Tendo em conta o que foi referido anteriormente, torna-se importante salientar ainda que neste sistema de gestão de operações a única função de carácter obrigatório e a primeira a ser estabelecida é a de COS, todas as outras funções serão preenchidas em função da evolução da situação. Assim, o chefe da primeira força de intervenção a chegar ao local da ocorrência assume de imediato o comando das operações de socorro e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

1.4.2. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

Em conformidade com o expresso no artigo 2.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril o sistema de gestão de operações configura-se em três níveis, designadamente, nível estratégico, tático e de manobra (Quadro 5).

Quadro 5 - Configuração do sistema de gestão de operações

NÍVEL	DESCRIÇÃO
ESTRATÉGICO	<p>No nível estratégico assegura-se a gestão da operação, que inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A determinação da estratégia apropriada; - A elaboração e atualização do Plano Estratégico de Ação (PEA); - A previsão e planeamento de resultados e a definição das medidas de comando e controlo; - A fixação de objetivos específicos para o nível tático; - A identificação das necessidades e pedido de meios de reforço; - O planeamento logístico da operação.



NÍVEL	DESCRIÇÃO
TÁTICO	<p>No nível tático dirigem-se as atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida pelo COS, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A gestão de meios e recursos atribuídos; - A fixação de objetivos específicos para o nível de manobra; - O comando tático dos setores; - O controlo da prossecução dos objetivos definidos; - A execução do plano logístico.
MANOBRA	<p>No nível de manobra executam-se as atividades operacionais, sob direção do nível tático, tendo em consideração os objetivos definidos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A execução das tarefas específicas; - A concretização das missões operacionais.

PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO

Conforme demonstrado no Quadro 5 o nível estratégico é responsável pela elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA) que se assume como a base para o desenvolvimento da organização no teatro de operações (n.º 3 do artigo 3.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril).

Quadro 6 - Plano Estratégico de Ação (PEA)

PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO	
CONCEITO	O PEA é um conjunto de ações que envolvem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidade, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.



PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO	
CONTEÚDO	<p>O PEA é constituído por três partes, cada uma da responsabilidade das células do PCO.</p> <p>Na Célula de Planeamento encontram-se definidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O ponto de situação à hora de elaboração do PEA; - Análise das ZI (identificação das características gerais e particulares da ZS e ZA); - Descrição do cenário previsível da evolução da situação, assim como as alterações meteorológicas previstas e perigos previstos. <p>Na Célula de Operações encontram-se definidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organização do TO; - Objetivos; - Identificação das missões; - Descrição das medidas gerais e particulares de segurança a adotar pelas forças; - Descrição das reservas pretendidas pelo COS para a operação. <p>Na Célula de Logística encontram-se localizadas as seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ponto de Transito; - Áreas de reservas; - Áreas de alimentação; - Áreas de descanso; - Áreas de manutenção; - Apoio Sanitário; - Área reabastecimento de combustíveis - Área reabastecimento de água; - Área de Equipamentos.

Na grande parte dos teatros de operações, o PEA não necessita de ser escrito mas terá de ser apresentado, o que implica a realização de briefings regulares. Em situações em que a complexidade da gestão ou o tempo previsto de duração das operações de socorro seja elevado, os planos deverão ser escritos. Ainda, o PEA tem um ciclo de vida a que se chama período operacional e deve ser revisto no final de cada período e adaptado às novas necessidades de cada período operacional.

1.4.3. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Conforme o n.º 2 do artigo 3.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril, o Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações. O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 4.º do Despacho 3551/2015, 9 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;



- A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (Quadro 7), cada uma com o responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente (n.º 2 do artigo 4.º do Despacho 3551/2015, 9 de abril):

- As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- O COS, para o assessorar, pode nomear até três oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Quadro 7 - Posto de Comando Operacional (missões e constituição)

CONSTITUIÇÃO	MISSÕES
<p>CÉLULA DE PLANEAMENTO</p>	<p>Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes missões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; - Elaborar a análise da Zona de Intervenção, para integrar o PEA; - Elaborar a Análise de Risco (AR) para a operação; - Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro; - Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; - Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados; - Manter atualizado o quadro de informações; - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.



CONSTITUIÇÃO	MISSÕES
CÉLULA DE OPERAÇÕES	<p>Compete à Célula de Operações, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; - Manter atualizado o quadro geral da operação; - Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; - Propor ao COS a setorização do TO; - Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes de setor; - Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; - Garantir a execução da fita do tempo; - Garantir a articulação com núcleo de meios aéreos; - Propor ao COS a evacuação de pessoas; - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
CÉLULA DE LOGÍSTICA	<p>Compete à Célula de Logística garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes missões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; - Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; - Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; - Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM); - Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; - Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas; - Garantir, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; - Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: <ul style="list-style-type: none"> o Meios e recursos empenhados; o Reserva estratégica de meios e recursos; o Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); o Reabastecimentos; o Transportes. - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

1.4.4. SECTORIZAÇÃO DE UM TEATRO DE OPERAÇÕES

Um teatro de operações organiza-se em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de ocorrência e as opções estratégicas consideradas, sendo que a setorização é da



responsabilidade do COS. Em cada setor do teatro de operações existe um responsável que assume a definição de Comandante de Setor (CS) (artigo 9.º do Despacho 3551/20015, 9 de abril). O CS tem como funções exercer o comando tático sobre as forças e meios que lhe estão atribuídos no respetivo setor.

Figura 4 - Exemplo de sectorização de um teatro de operações



Logo que se proceda à setorização do teatro de operações o COS deve nomear de imediato um responsável por cada setor, e deve transmitir a seguinte informação:

- Quais são os objetivos táticos;
- Qual a designação do setor;
- Quais os meios colocados à sua disposição.

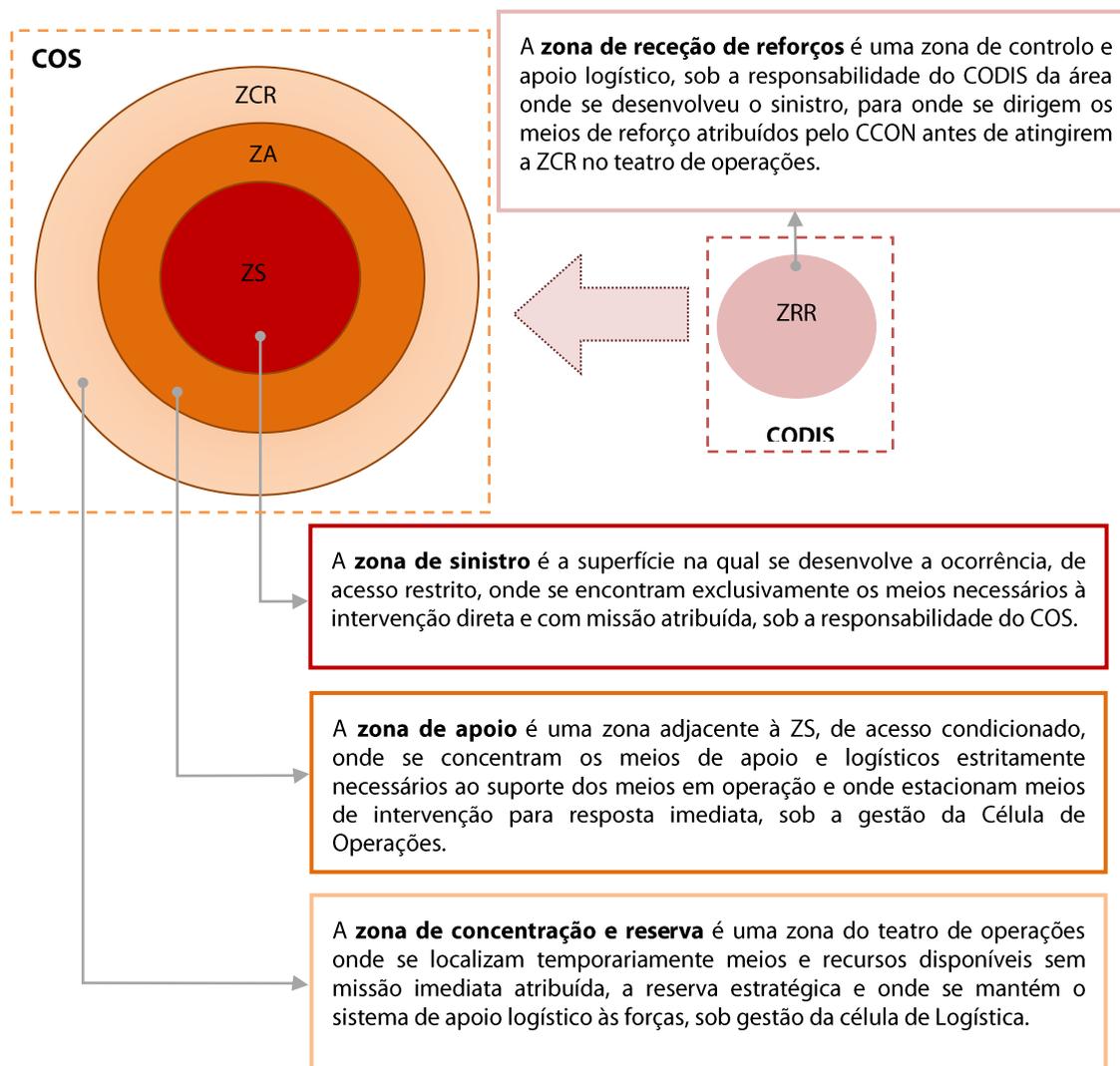
Assim, se cada setor do teatro de operações tem um responsável, a setorização do teatro de operações permite ao COS comunicar com os responsáveis de cada setor invés de o fazer com o chefe de cada uma das equipas aumentando a organização das comunicações.

1.4.5. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência, podendo compreender a Zonas de Sinistro (ZS), Zonas de Apoio (ZA), Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) e Zonas de Receção de Reforços (ZRR) (n.º 4 do artigo 3.º do Despacho 3551/2015, 9 de abril).



Figura 5 - Delimitação das zonas de intervenção do Teatro de Operações



As zonas de sinistro e de apoio ficam situadas na área considerada de maior perigo. Em caso de necessidade a zona de apoio e a zona de concentração e reserva podem sobrepor-se.



2 EXECUÇÃO DO PLANO

O PMEPCV será executado para fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que ocorram no concelho de Vizela, assegurando a criação de condições favoráveis para um correto empenhamento das várias forças intervenientes, com vista a uma rápida resolução da situação de acidente grave ou catástrofe que motivou a execução do plano.

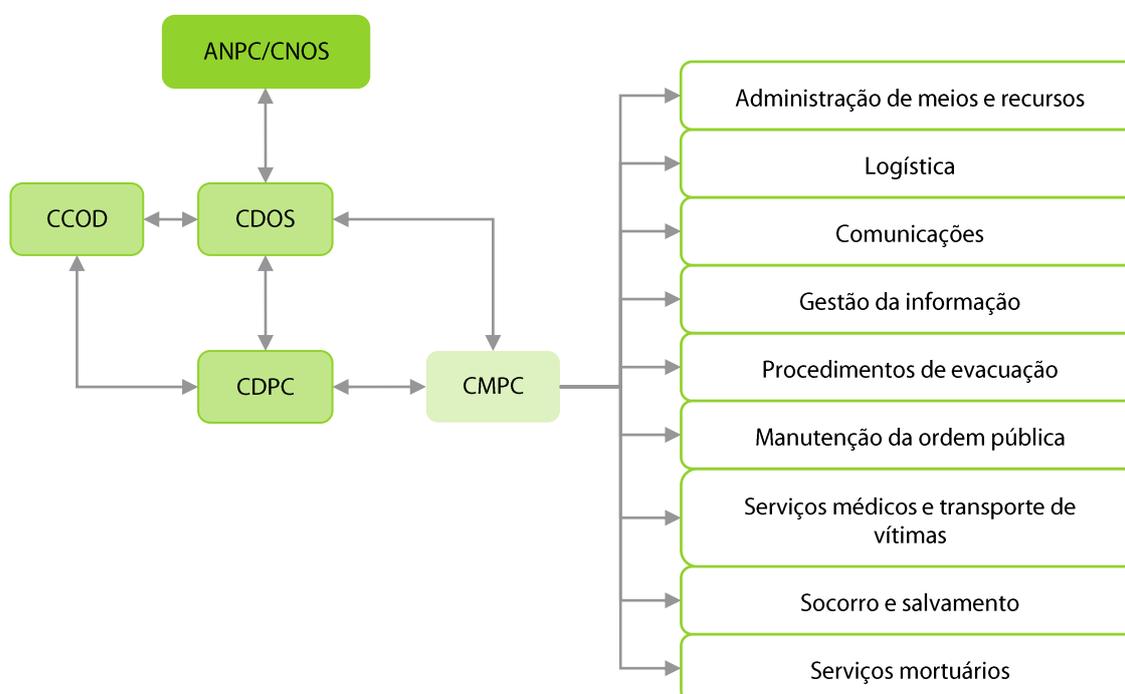
Independentemente do tipo de acidente e do local onde ocorre para que o PMEPCV seja executado é necessário que o Presidente da Câmara Municipal proceda à sua ativação.

Assim, perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, que apresente necessidade de uma resposta rápida, eficiente e coordenada, o Presidente da Câmara Municipal de Vizela, enquanto diretor do plano, deverá convocar a CMPC e proceder à ativação do PMEPCV.

Face à ausência do Presidente da Câmara Municipal, o seu substituto legal assume as funções de diretor do plano.

Deliberada a ativação do plano, a estrutura operacional responsável por executar o PMEPCV é a seguinte:

Figura 6 – Estrutura Operacional





Os meios necessários à resolução da situação de acidente grave ou catástrofe que motivou a execução do plano serão solicitados aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoios, caso se revelem insuficientes, serão solicitados os meios de entidades privadas com as quais existam protocolos de cooperação e ainda outros, provenientes de ajuda externa. Os meios operacionais intervenientes nas operações de socorro serão administrados pela CMPC e, depois de solicitados, geridos pelo PCO.

De modo a facilitar a gestão das operações os meios e entidades intervenientes nas operações organizam-se em áreas de intervenção, conforme apresentado na figura anterior.

Para uma correta execução do plano na fase de emergência e na fase de reabilitação indica-se nos pontos seguintes as principais medidas de atuação a adotar pelas forças intervenientes na generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe e algumas medidas mais específicas consoante a tipologia dos riscos identificados para o concelho de Vizela.

2.1 FASE DE EMERGÊNCIA

A fase de emergência compreende o conjunto de ações efetuadas desde a ocorrência ou iminência de ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe até à sua resolução e passagem à fase de reabilitação. Nesta fase, existem determinadas ações que deverão ser privilegiadas, como:

- Acompanhamento e coordenação da atuação dos agentes, organismos e entidades de apoio intervenientes;
- Operações de socorro e salvamento;
- Emergência pré-hospitalar e transporte de vítimas;
- Evacuação da população em risco, com especial atenção aos grupos de risco e outros que se encontrem em situações de risco;
- Operações de mortuária;
- Manutenção da ordem pública nas zonas afetadas;
- Monitorização e avaliação, em permanência, das condições de segurança nas zonas afetadas;
- Divulgação de avisos e de informações à população em risco.

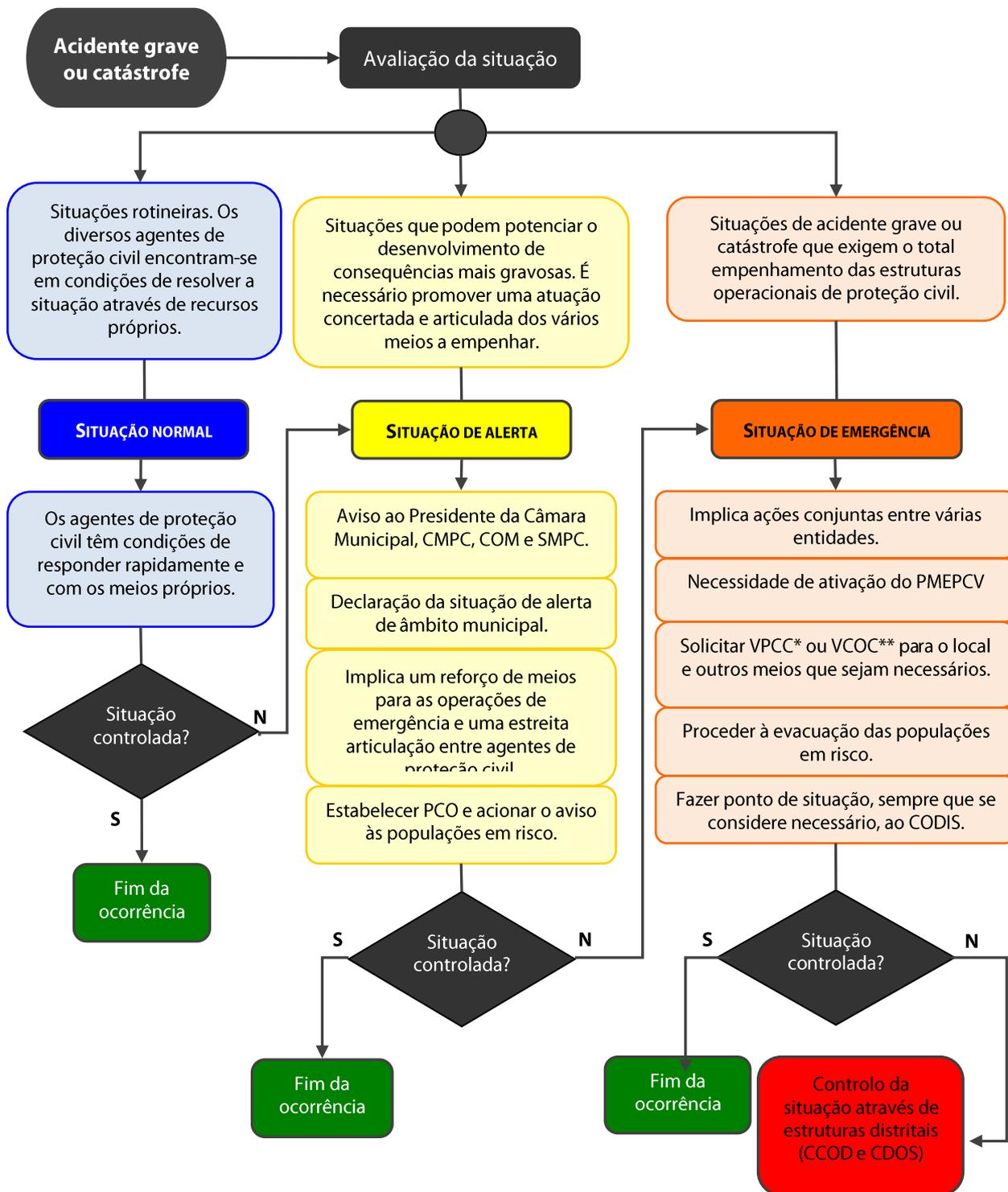
A intervenção nesta fase, para qualquer situação, desenvolve-se de forma crescente de acordo com a sua gravidade. Neste sentido, o COS ao chegar ao local deve efetuar as seguintes ações:

- Identificar o local e a tipologia de risco;
- Avaliar a intensidade da ocorrência;
- Perspetivar os danos expectáveis para a população, bens e ambiente.

Para avaliar a intensidade da ocorrência, o COS deve proceder conforme estabelecido na figura seguinte:



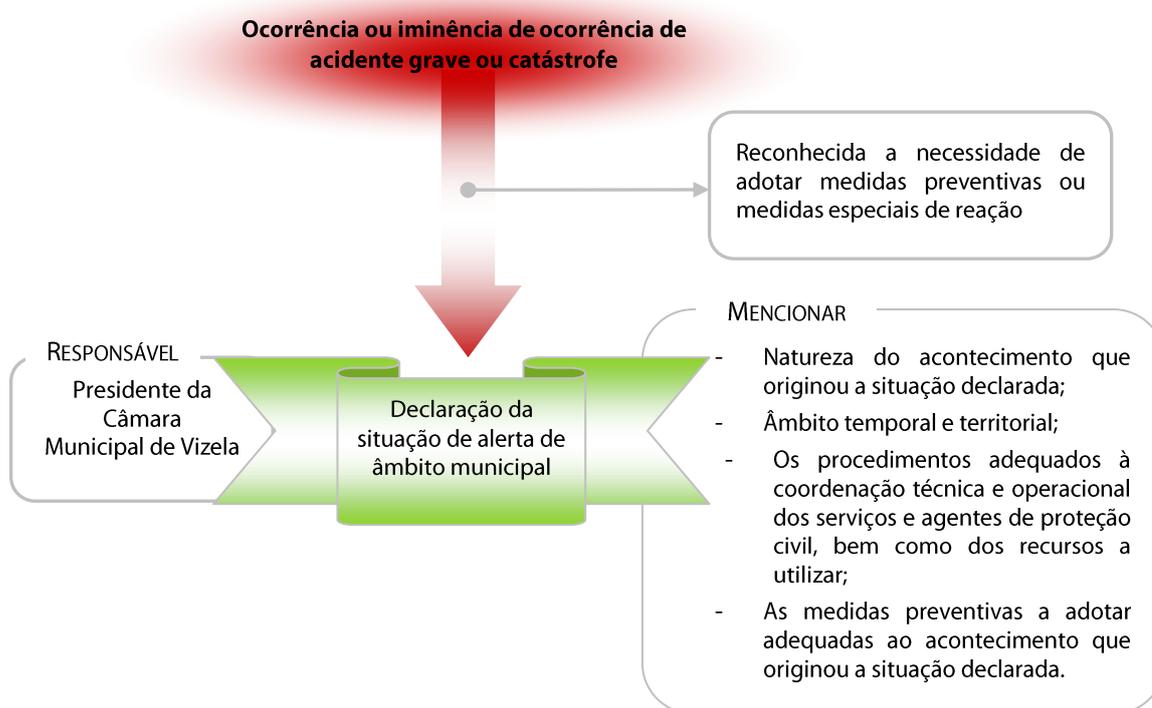
Figura 7 – Fluxograma de avaliação da situação





Durante esta fase poderá ser declarada a situação de alerta de âmbito municipal, cuja competência pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Vizela. A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação (n.º1 do artigo 9.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto). No entanto, a declaração da situação de alerta implica o cumprimento de alguns pressupostos, conforme exposto na figura seguinte:

Figura 8 – Declaração da situação de alerta



A declaração da situação de alerta determina o acionamento da estrutura de coordenação política e institucional territorialmente competente (CMPC de Vizela), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro e avalia a necessidade de ativação do PMEPCV (n.º 2 e 3 da Lei n.º27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Perante a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, além das medidas apresentadas no fluxograma de avaliação da situação, existem outras medidas genéricas que devem ser atendidas, bem como entidades intervenientes nas operações de socorro que terão de ser notificadas, nomeadamente:



Quadro 8 – Ações imediatas a adotar e entidades a notificar

MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS
<p>AÇÕES A CONCRETIZAR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pré-posicionamento, se e quando possível, de acordo com o planeamento existente e da forma mais adequada à previsão disponível, dos meios humanos e materiais nos locais mais favoráveis para a sua rápida intervenção; - A Câmara Municipal de Vizela passa a assegurar a função de elo de ligação com os órgãos de comunicação social devidamente credenciados, assumindo a responsabilidade avisos e medidas de autoproteção às populações e promovendo se necessário pela divulgação da informação disponível, difundindo comunicados, bem como conferências de imprensa; - Informar a ANPC/CDOS de Braga da ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave, ou catástrofe; - Minimizar as perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente; - Garantir a manutenção da lei e da ordem; - Promover eventuais operações de busca e salvamento; - Promover a evacuação primária e secundária de feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais, às populações das áreas afetadas; - Proceder às deslocações, alojamento temporário e realojamento de populações que a situação de emergência imponha; - Garantir assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias; - Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei; - Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água e energia; - Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustíveis; - Promover a salvaguarda do património histórico e cultural; - Promover as ações de mortuária adequadas à situação; - Repor tão breve quanto possível, os serviços públicos essenciais e as vias de comunicação.
<p>AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR</p> <ul style="list-style-type: none"> - CMPC de Vizela; - SMPC de Vizela; - COM de Vizela; - Câmara Municipal de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - INEM; - Hospitais e Centros de Saúde; - CVP – Delegação de Vizela; - Gabinete Médico-Legal de Guimarães; - CDOS de Braga; - Órgãos de Comunicação Social.

No entanto, existem ainda outros procedimentos a adotar consoante a tipologia de risco que motivou a ocorrência do acidente grave ou catástrofe, tal como outras entidades cuja intervenção pode ser



necessária face à tipologia de determinado risco. Deste modo, nos pontos seguintes apresentam-se os procedimentos a adotar e as entidades a notificar, em função da tipologia de risco que originou a situação de acidente grave ou catástrofe.

Quadro 9 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (movimentos de massa)

MOVIMENTOS DE MASSA
<p>AÇÕES A CONCRETIZAR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer o perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Proceder ao condicionamento do trânsito (abertura de corredores de emergência); - Efetuar uma estabilização de emergência de vertentes; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população.
<p>AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR</p> <ul style="list-style-type: none"> - IPSS's; - CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição); - Empresa privadas que possuam equipamentos de extração e remoção de terras.

Quadro 10 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (cheias e inundações)

CHEIAS E INUNDAÇÕES
<p>AÇÕES A CONCRETIZAR</p>



CHEIAS E INUNDAÇÕES

- Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos;
- Evacuar pessoas em perigo;
- Efetuar a busca e salvamento de vítimas;
- Estabelecer e garantir o perímetro de segurança;
- Controlar o trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos;
- Realizar cortes de electricidades na zona afetada;
- Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte das vítimas para a unidade de saúde;
- Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica;
- Transmitir informações à população.

AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR

- IPSS's;
- CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela;
- Serviço Local de Segurança Social de Vizela;
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Empresas de transportes coletivos de Vizela;
- Empresas responsáveis pelo fornecimento de electricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição).

Quadro 11 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (vagas de frio, nevoeiro e nevões)

VAGAS DE FRIO, NEVOEIRO E NEVÕES

AÇÕES A CONCRETIZAR

- Monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos, frequentadores de centros de dia e infantários);
- Identificar abrigos climatizados;
- Distribuir agasalhos à população mais necessitada;
- Transportar as pessoas mais vulneráveis para os abrigos climatizados;
- Identificar pontos críticos de formação de gelo na estrada;
- Assegurar as necessidades básicas da população que se encontra isolada devido à queda de neve;
- Transmitir informações à população;
- Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte de vítimas para as unidades de saúde.

AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR



VAGAS DE FRIO, NEVOEIRO E NEVÕES

- SMPC (notificado pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal);
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- IPSS's;
- CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela;
- Serviço Local de Segurança Social de Vizela;
- Empresas de transportes coletivos de Vizela;
- Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).



Quadro 12 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (ondas de calor e secas)

ONDAS DE CALOR E SECAS	
AÇÕES A CONCRETIZAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Identificar, localizar e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); - Manter contacto regular com as unidades de saúde e outras entidades que possam avaliar o impacto da onda de calor na população; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Transportar a população mais vulnerável para locais climatizados; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Vigiar a qualidade da água para consumo humano; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população. 	
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR	
<ul style="list-style-type: none"> - SMPC (notificado pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal); - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - IPSS's; - CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - Empresas de transportes coletivos de Vizela; - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA). 	

Quadro 13 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (sismos)

SISMOS	
AÇÕES A CONCRETIZAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos; - Evacuar pessoas em perigo; - Efetuar a busca e salvamento de vítimas; - Estabelecer e garantir perímetro de segurança; - Efetuar a estabilização de emergência de estruturas; - Controlar o trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos; - Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada; - Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte para a unidade de saúde das vítimas; - Instalar postos de triagem; - Efetuar a avaliação das estruturas afetadas; - Transmitir informações à população. 	



SISMOS

AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR

- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- IPSS's;
- CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela;
- Serviço Local de Segurança Social de Vizela;
- Empresas de transportes coletivos de Vizela;
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);
- Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição);
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
- Serviços técnicos municipais.

Quadro 14 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (incêndios florestais)

INCÊNDIOS FLORESTAIS

AÇÕES A CONCRETIZAR

- Impedir a progressão do incêndio;
- Efetuar a proteção de habitações ou outros bens patrimoniais;
- Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente;
- Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco;
- Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais);
- Estabelecer o perímetro de segurança;
- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Solicitar, se necessário, meios aéreos ao CDOS de Braga;
- Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;
- Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;
- Definir zonas do teatro de operações e locais de abastecimento;
- Assegurar a assistência básica às populações afetadas;
- Prestar atenção a possíveis agravamentos das condições meteorológicas;
- Vigiar possíveis focos secundários;
- Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade);
- Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica;
- Transmitir informações à população.

AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR



INCÊNDIOS FLORESTAIS

- IPSS's;
- CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela;
- Serviço Local de Segurança Social de Vizela;
- Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição);
- Empresas de transportes coletivos de Vizela;
- Empresas privadas que possuam retroescavadoras;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).

Quadro 15 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (risco de contaminação da água)

RISCO DE CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA

AÇÕES A CONCRETIZAR

- Restabelecer o uso da água para as populações;
- Monitorizar a qualidade da água;
- Adotar medidas preventivas;
- Repor a fauna e flora afetadas.

AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR

- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

Quadro 16 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (incêndios urbanos)

INCÊNDIOS URBANOS

AÇÕES A CONCRETIZAR

- Verificar a existência de vítimas ou pessoas em perigo, tipo de construção e respetiva ocupação, área e altura do edifício, capacidade local para abastecimento de água e condições de acesso e existência de matérias perigosas;
- Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;
- Estabelecer o perímetro de segurança;
- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Proceder à evacuação da população nas habitações adjacentes (no caso de existirem);
- Efetuar o posicionamento dos meios de ação;
- Impedir a progressão livre do incêndio, evitando que este alastre a áreas contíguas expostas aos seus efeitos;
- Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;
- Assegurar a assistência básica às populações afetadas;
- Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário;
- Transmitir informações à população.



INCÊNDIOS URBANOS	
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR	
-	SMPC de Vizela;
-	Empresas responsáveis pelo fornecimento de electricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição);
-	Empresas de transportes coletivos de Vizela;
-	IPSS's;
-	CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela;
-	Serviço Local de Segurança Social de Vizela;
-	Serviços técnicos municipais;
-	Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas.

Quadro 17 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (acidentes em estabelecimentos industriais perigosos)

ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS	
AÇÕES A CONCRETIZAR	
-	Identificar a substância ou substâncias existentes;
-	Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva;
-	Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente;
-	Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção;
-	Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear;
-	Identificar o número e as condições das vítimas;
-	Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2);
-	Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas;
-	Formular um plano de ação;
-	Requerer os meios materiais e humanos necessários;
-	Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento;
-	Proceder ao estancamento do derrame, caso exista;
-	Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.;
-	Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção;
-	Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência);
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR	



ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS

- SMPC de Vizela;
- Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Direção Regional de Economia do Norte;
- Empresas de transportes coletivos de Vizela;
- Responsáveis pelo estabelecimento;
- IPSS's;
- CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela;
- Serviço Local de Segurança Social de Vizela.

Quadro 18 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (acidentes no transporte de mercadorias perigosas)

ACIDENTES NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

AÇÕES A CONCRETIZAR

- Identificar a substância ou substâncias envolvidas no acidente;
- Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva;
- Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente;
- Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção;
- Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear;
- Identificar o número e as condições das vítimas;
- Estabelecer o perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2);
- Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas;
- Formular um plano de ação;
- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Proteção Multirriscos Especial de Santa Maria da feira;
- Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento;
- Proceder ao estancamento do derrame, caso exista;
- Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc;
- Prestar socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção;
- Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência);
- Transmitir informações à população.

Nota: Caso o corpo de bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para a intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se á atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).

AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR



ACIDENTES NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

- SMPC de Vizela;
- Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Direção Regional de Economia do Norte;
- Empresas de transportes coletivos de Vizela;
- Empresa responsável pelo transporte;
- IPSS's;
- CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela;
- Serviço Local de Segurança Social de Vizela.

Quadro 19 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (colapso de estruturas)

COLAPSO DE ESTRUTURAS

AÇÕES A CONCRETIZAR

- Verificar/perspetivar a existência de danos na população;
- Verificar se é necessário proceder à deslocação das populações em risco;
- Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais);
- Estabelecer o perímetro de segurança;
- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;
- Proceder à estabilização de emergência das infraestruturas afetadas;
- Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;
- Assegurar a assistência básica às populações afetadas;
- Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário;
- Transmitir informação à população.

AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR

- SMPC de Vizela;
- Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição);
- IPSS's;
- CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela;
- Serviço Local de Segurança Social de Vizela;
- Serviços técnicos municipais;
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas.



Quadro 20 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (acidentes rodoviários)

ACIDENTES RODOVIÁRIOS	
AÇÕES A CONCRETIZAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Verificar o tipo de acidente e a sua extensão; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança; - Remover os veículos acidentados; - Limpar o pavimento; - Proceder à reparação/substituição de estruturas que tenham ficado danificadas; - Adotar medidas preventivas. 	
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Empresas responsáveis pela remoção de veículos acidentados; - Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR); - Infraestruturas de Portugal, S.A. 	

Quadro 21 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (acidentes ferroviários)

ACIDENTES FERRORIÁRIOS	
AÇÕES A CONCRETIZAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Verificar o tipo de acidente e a sua extensão; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Proceder à reparação/substituição de estruturas que tenham ficado danificadas; - Adotar medidas preventivas. 	
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Comboios de Portugal (CP); - Infraestruturas de Portugal, S.A. 	

Quadro 22 – Ações imediatas a adotar e outras entidades a notificar (ruína de edifícios degradados)

RUÍNA (EDIFÍCIOS DEGRADADOS)	
AÇÕES A CONCRETIZAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos; - Evacuar as pessoas em perigo; - Efetuar a busca e o salvamento de vítimas; - Estabelecer e garantir perímetro de segurança; - Proceder à estabilização de emergência de estruturas; - Controlar o trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos; - Efetuar cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada; 	



RUÍNA (EDIFÍCIOS DEGRADADOS)
<ul style="list-style-type: none"> - Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte para a unidade de saúde das vítimas; - Efetuar a avaliação das estruturas afetadas; - Transmitir informações à população; - Garantir as condições de segurança da zona afetada;
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> - SMPC de Vizela; - Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição); - Empresas de transportes coletivos de Vizela; - IPSS's; - CNE – Agrupamentos do concelho de Vizela; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - Serviços técnicos municipais; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas.

As diversas entidades intervenientes no PMEPCV, de modo a cumprir com as ações anteriormente referidas deverão:

- Cumprir os procedimentos relativos às notificações;
- Fornecer a informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidades de intervenção;
- Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Disponibilizar informação permanente de apoio à decisão ao Diretor do Plano;
- Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional;
- Assegurar a disponibilidade de elementos para integrarem as equipas de avaliação (ERAS/EAT);
- Colaborar nas demais atividades a que for solicitado, dentro das missões que lhe são atribuídas por lei ou por estatutos próprios.

Para além das ações anteriormente mencionadas, durante a fase de emergência é fundamental que sejam cumpridos os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais existam protocolos de utilização;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos.



2.2 FASE DE REABILITAÇÃO

A fase de reabilitação inicia-se após a fase de emergência e caracteriza-se pelo conjunto de ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vidas das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais, sobretudo, o abastecimento de água, energia, comunicações e acessos, mas também à prevenção de novos acidentes. Como tal, existem algumas medidas a considerar, designadamente:

Quadro 23 – Medidas genéricas a concretizar

MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> - Minimizar os impactos nas pessoas, bens e ambiente; - Inspeccionar as zonas afetadas; - Remover os destroços ou entulho; - Restabelecer o abastecimento de água, energia, comunicações e acessos; - Promover o regresso das populações afetadas; - Proceder à avaliação e quantificação dos danos; - Prevenir novos acidentes.

As entidades responsáveis pela realização de ações durante a fase de reabilitação devem ter em consideração as seguintes instruções relativas à cadeia de responsabilidades:

- A competência para desencadear as ações de reabilitação adequadas a cada caso pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Vizela, sendo apoiado pelo SMPC e restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal;
- Os técnicos presentes nos locais afetados atuam de acordo com a sua competência e instruções dos seus superiores diretos;
- Os responsáveis das entidades empenhadas na reabilitação das zonas afetadas devem dar conhecimento ao COM do evoluir da situação;
- O COM informa o Presidente da Câmara Municipal de Vizela do evoluir da situação, da necessidade de requerer ou dispensar meios afetos às ações de reabilitação.

Para além das medidas gerais, devem ainda ser consideradas algumas medidas específicas consoante a tipologia de risco em causa, bem como notificadas as entidades a intervir em cada situação:



Quadro 24 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (movimentos de massa)

MOVIMENTOS DE MASSA
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> - Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais; - Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; - Reparação das condutas danificadas; - Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Remover destroços e entulho; - Proceder à estabilização de encostas; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - CVP – Delegação de Vizela; - Técnicos do LNEC; - Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição); - Infraestruturas de Portugal, S.A.; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - Empresas de transportes coletivos de Vizela; - Empresas privadas que possuam equipamentos de extração e remoção de terras.

Quadro 25 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (cheias e inundações)

CHEIAS E INUNDAÇÕES
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> - Bombear a água dos locais afetados; - Efetuar a limpeza da zona afetada; - Inspeccionar a área afetada; - Divulgar recomendações de carácter sanitário; - Restabelecer o fornecimento de serviços; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR



CHEIAS E INUNDAÇÕES

- Câmara Municipal de Vizela;
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela;
- GNR – Posto Territorial de Vizela;
- CVP – Delegação de Vizela;
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Empresas de transportes coletivos de Vizela;
- Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição);
- Serviço Local de Segurança Social de Vizela.

Quadro 26 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (vagas de frio, nevoeiro e nevões)

VAGAS DE FRIO, NEVOEIRO E NEVÕES

AÇÕES A CONCRETIZAR

- Efetuar recomendações à população;
- Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada;
- Monitorizar o estado de saúde dos grupos mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários);
- Garantir as necessidades básicas da população afetada.

AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR

- Câmara Municipal de Vizela;
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela;
- GNR – Posto Territorial de Vizela;
- CVP – Delegação de Vizela;
- Serviço Local de Segurança Social de Vizela;
- Centro Hospitalar do Alto Ave e Centro de Saúde de Vizela;
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Empresas de transportes coletivos de Vizela;
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).

Quadro 27 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (ondas de calor e secas)

ONDAS DE CALOR E SECAS

AÇÕES A CONCRETIZAR

- Efetuar recomendações à população;
- Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada;
- Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo;
- Garantir as necessidades básicas da população afetada;
- Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.



ONDAS DE CALORE SECAS
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - CVP – Delegação de Vizela; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - Centro Hospitalar do Alto Ave e Centro de Saúde de Vizela; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Empresas de transportes coletivos de Vizela; - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).

Quadro 28 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (sismos)

SISMOS
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> - Informar a população da possibilidade de ocorrerem réplicas; - Efetuar a remoção de destroços; - Proceder à inspeção de estruturas; - Assegurar a demolição de estruturas em risco; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - CVP – Delegação de Vizela; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - Centro Hospitalar do Alto Ave e Centro de Saúde de Vizela; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Empresas de transportes coletivos de Vizela; - Técnicos do LNEC; - Serviços técnicos municipais; - Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição); - IPSS's.



Quadro 29 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (incêndios florestais)

INCÊNDIOS FLORESTAIS
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> - Vigiar a área ardida; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Proceder à sensibilização dos proprietários para recuperar áreas ardidas; - Adotar medidas preventivas.
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - CVP – Delegação de Vizela; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - Empresas de transportes coletivos de Vizela; - Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição); - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

Quadro 30 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (contaminação da água)

RISCO DE CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> - Restabelecer o uso da água para as populações; - Monitorizar a qualidade da água; - Adotar medidas preventivas; - Repor a fauna e flora afetadas.
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Agência Portuguesa do Ambiente (APA); - Vimágua; - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).



Quadro 31 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (incêndios urbanos)

INCÊNDIOS URBANOS	
AÇÕES A CONCRETIZAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Inspeccionar as infraestruturas afetadas pelo incêndio; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Remover os destroços; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Proceder ao realojamento da população desalojada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas. 	
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - CVP – Delegação de Vizela; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - Empresas de transportes coletivos de Vizela; - Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição); - Técnicos do LNEC; - IPSS's. 	

Quadro 32 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (acidentes em estabelecimentos industriais perigosos)

ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS	
AÇÕES A CONCRETIZAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a remoção de sobranes de substâncias perigosas; - Efetuar a remoção de destroços; - Efetuar uma inspeção ao edifício. 	
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - CVP – Delegação de Vizela; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - Empresas de transportes coletivos de Vizela; - Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição); - Agência Portuguesa do Ambiente (APA); - Empresa proprietária do estabelecimento industrial. 	



Quadro 33 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (acidentes no transporte de mercadorias perigosas)

ACIDENTES NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS	
AÇÕES A CONCRETIZAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Proceder à trasfega de substância que ainda se encontra na viatura acidentada; - Efetuar a limpeza do pavimento no local do sinistro; - Inspeccionar a área afetada; - Restabelecer a circulação; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas. 	
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - Empresa responsável pelo transporte da substância perigosa; - Infraestruturas de Portugal, S.A.; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Agência Portuguesa do Ambiente (APA). 	

Quadro 34 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (colapso de estruturas)

COLAPSO DE ESTRUTURAS	
AÇÕES A CONCRETIZAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Identificar as infraestruturas que apresentam danos estruturais; - Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; - Reparar condutas danificadas; - Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Remover destroços e entulho; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais. 	
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição); - Técnicos do LNEC; 	



COLAPSO DE ESTRUTURAS

- Serviços técnicos municipais;
- Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- Empresas de transportes coletivos de Vizela.

Quadro 35 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (acidentes rodoviários)

ACIDENTES RODOVIÁRIOS

AÇÕES A CONCRETIZAR

- Remover os veículos acidentados;
- Limpar o pavimento;
- Proceder à reparação/substituição de estruturas que tenham ficado danificadas;
- Adotar medidas preventivas.

AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR

- Câmara Municipal de Vizela;
- Empresas responsáveis pela remoção de veículos acidentados;
- Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR);
- Infraestruturas de Portugal, S.A.

Quadro 36 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (acidentes ferroviários)

ACIDENTES FERROVIÁRIOS

AÇÕES A CONCRETIZAR

- Remover os veículos acidentados;
- Proceder à reparação/substituição de estruturas que tenham ficado danificadas;
- Adotar medidas preventivas.

AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR

- Câmara Municipal de Vizela;
- Comboios de Portugal (CP);
- Infraestruturas de Portugal, S.A.



Quadro 37 – Ações a concretizar e outras entidades a notificar após uma ocorrência (ruína de edifícios degradados)

RUÍNA (EDIFÍCIOS DEGRADADOS)	
AÇÕES A CONCRETIZAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Remover os destroços; - Inspeccionar as estruturas afetadas; - Estabilizar/demolir a estrutura; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Proceder ao realojamento da população desalojada; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas. 	
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR	
<ul style="list-style-type: none"> - Câmara Municipal de Vizela; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela; - GNR – Posto Territorial de Vizela; - CVP – Delegação de Vizela; - Serviço Local de Segurança Social de Vizela; - Empresas de transportes coletivos de Vizela; - Empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP), água (Vimágua) e gás (EDP – Gás distribuição); - Técnicos do LNEC; - IPSS's. 	

Na fase de reabilitação, cada uma das entidades intervenientes no PMEPCV deverá:

- Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência;
- Assegurar a disponibilidade de elementos para integrarem equipas de avaliação de danos;
- Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano.



3 ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Para o sucesso das operações de socorro e para uma maior otimização dos meios e recursos disponíveis é fundamental que a atuação das diversas forças de intervenção seja efetuada de uma forma organizada. Deste modo, para uma correta articulação dos diversos intervenientes, o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, estabelece que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sobre um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

Consoante a origem e a evolução do acidente grave ou catástrofe que determinar a ativação do PMEPCV serão chamados a intervir vários agentes de proteção civil com áreas de atuação distintas, importando assim identificar os diferentes agentes e clarificar as suas missões.

Conforme definido no artigo 46º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015), são considerados agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

Quadro 38 – Agentes de Proteção Civil

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	
DEFINIDOS NA LEI DE BASES DA PROTEÇÃO CIVIL	MUNICÍPIO DE VIZELA
Corpos de Bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela
Forças de Segurança	GNR – Posto Territorial de Vizela
Forças Armadas	Regimento de Cavalaria n.º 6 – Braga
Autoridade Marítima Nacional	Não se aplica
Autoridade Nacional de Aviação Civil	Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)
INEM, I. P, e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	- INEM; - Centro de Saúde de Vizela; - Centro Hospitalar do Alto Ave (Hospital de referência); - Autoridade de Saúde de Nível Municipal.
Sapadores Florestais	Não se aplica
Cruz Vermelha Portuguesa	CVP – Delegação de Vizela

Importando referir que a Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015).



De acordo com o artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), impende especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil sobre as seguintes entidades:

Quadro 39 – Entidades com dever de cooperação

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO		
DEFINIDOS NA LEI DE BASES DA PROTEÇÃO CIVIL	EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE VIZELA	
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros	Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela	
Serviços de Segurança	- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; - Polícia Judiciária (PJ) - Departamento de Investigação Criminal de Braga.	
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	Gabinete Médico-Legal de Guimarães	
Serviços de segurança social	Serviço Local de Segurança Social de Vizela	
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	- AIREV- Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças Jovens Deficientes de Vizela; - Centro Social e Paroquial de Santa Eulália; - Centro Social Paroquial de Caldas de Vizela (S. Miguel); - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vizela; - Fundação Jorge Antunes; - Santa Casa da Misericórdia de Vizela.	
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	- Não se aplica.	
Organismos Responsáveis	Florestas e Conservação da Natureza	- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF); - Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna de Vizela.
	Energia	EDP
	Transportes	Infraestruturas de Portugal, S.A.; Ascendi; Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR); Comboios de Portugal (CP); Operadores de transporte coletivo: - TRANSCOVIZELA - Transportes Públicos, S.A.; - Auto Viação Landim, Lda.



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	
DEFINIDOS NA LEI DE BASES DA PROTEÇÃO CIVIL	EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE VIZELA
Comunicações	Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); Portugal Telecom (PT); Radioamadores; Órgãos de Comunicação Social; Operadores de Telecomunicações: <ul style="list-style-type: none"> - NOS; - MEO; - VODAFONE.
Recursos Hídricos e Ambiente, Mar e Atmosfera	<ul style="list-style-type: none"> - Vimágua; - Águas do Norte; - Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
Outras entidades	<ul style="list-style-type: none"> - Direção Regional de Economia do Norte; - Ministério Público (MP); - Instituto dos Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Vizela; - Restaurantes locais; - Postos de combustível locais; - Associação Comercial e Industrial de Vizela; - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vizela; - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); - Empresas de segurança privadas. <p>Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.):</p> <ul style="list-style-type: none"> - C.N.E. – Agrupamento de Infias n.º 1092; - C.N.E. – Agrupamento de São Miguel n.º 279; - C.N.E. – Agrupamento de Santa Eulália n.º 435 - C.N.E. – Agrupamento de Santo Adrião, n.º 599; - C.N.E. – Agrupamento de São João, n.º 1043; - C.N.E. – Agrupamento de São Paio, n.º 567. <p>Agrupamentos de Escolas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agrupamento de Escolas de Infias; - Agrupamento de Escolas de Vizela.

3.3 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Além dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, existem outras entidades que apesar de não se encontrarem contempladas na Lei de Bases da Proteção Civil desempenham um papel



fundamental para a prossecução das operações de socorro, nomeadamente a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e SMPC. Deste modo, é essencial clarificar as missões atribuídas a estas entidades, com o intuito de proporcionar uma articulação célere e eficaz com os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações em caso de acidente grave ou catástrofe.

Quadro 40 – Missão da Câmara Municipal de Vizela (fase de emergência e de reabilitação)

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Prestar apoio técnico e científico; - Desobstruir as vias de comunicação e os itinerários de socorro; - Participar no apoio logístico; - Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção; - Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Inspeccionar edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis líquidos e gases; - Analisar e quantificar os danos; - Elaborar estudos para reabilitação de recursos naturais; - Assegurar a manutenção das vias de comunicação; - Demolir edifícios em ruínas.

Quadro 41 – Missão do SMPC (fase de emergência e de reabilitação)

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIZELA
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Difundir de avisos, comunicados e medidas de autoproteção; - Prestar informações ao Posto de Comando Operacional; - Colaborar no apoio logístico.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Inspeccionar edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis de líquidos e gases; - Avaliar as zonas afetadas e estabelecer os locais de intervenção prioritária.

Quadro 42 – Missão das Juntas de Freguesia (fase de emergência e de reabilitação)

JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE VIZELA
FASE DE EMERGÊNCIA



JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE VIZELA

- Colaborar no planeamento das instalações da sua área que serão destinadas aos diversos fins de assistência humanitária;
- Prestar assessoria técnica e apoiar com meios e recursos;
- Promover ações de sensibilização da população e colaborar nas que forem desenvolvidas por outras entidades;
- Efetuar a receção, seleção e encaminhamento de voluntários;
- Colaborar na sinalização de infraestruturas florestais;
- Participar na difusão de avisos, informações e medidas de autoproteção.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Avaliar e quantificar os danos;
- Executar ações para recolha de dádivas;
- Promover ações de sensibilização da população e colaborar nas que forem desenvolvidas por outras entidades.

3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

As atribuições de cada um dos agentes de proteção civil deverão ser clarificadas, de modo a que exista uma correta articulação entre os vários intervenientes, quer na fase de emergência, quer na fase de reabilitação. Para tal, apresentam-se as principais missões (ver quadros abaixo) que serão delegadas a cada um dos agentes de proteção civil existentes no município de Vizela, em caso de ocorrência ou iminência de um acidente grave ou catástrofe. De salientar, ainda, que consoante as características da própria ocorrência, os agentes de proteção civil poderão vir a desempenhar diferentes missões das referidas em seguida.



Quadro 43 – Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela (fase de emergência e de reabilitação)

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Prevenir e combater incêndios; - Assegurar o salvamento de vítimas na zona sinistrada; - Assegurar as ações de mitigação nas zonas sinistradas; - Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos, acidentes, naufrágios e buscas subaquáticas; - Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; - Socorrer e transportar acidentados e doentes; - Socorrer e evacuar as populações em áreas de risco; - Efetuar abastecimento de água.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; - Apoiar o regresso das populações; - Realizar medidas preventivas a fim de evitar o retorno da situação de crise; - Participar na reabilitação de infraestruturas; - Colaborar na remoção de cadáveres; - Colaborar na distribuição de água potável; - Disponibilizar apoio logístico; - Colaborar nas ações de sensibilização pública; - Desobstruir e limpar as vias de comunicação.

Quadro 44 – Missão GNR – Posto Territorial de Vizela (fase de emergência e de reabilitação)

GNR – POSTO TERRITORIAL DE VIZELA
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Executar operações de busca, salvamento e resgate; - Controlar o acesso à zona sinistrada; - Garantir a proteção de pessoas e bens; - Manter a ordem e a segurança na zona do sinistro; - Manter as condições de segurança dos restantes agentes de proteção civil; - Controlar o tráfego; - Proceder à abertura de corredores de emergência/evacuação; - Evacuar as populações em áreas de risco; - Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência; - Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas.
FASE DE REABILITAÇÃO



GNR – POSTO TERRITORIAL DE VIZELA

- Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação;
- Proceder à abertura de corredores para o regresso das populações;
- Adotar medidas que visem o regresso à normalidade da população afetada;
- Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo um registo atualizado;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Proceder à vigilância após incêndios;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Detetar, investigar e prevenir atividades criminosas;
- Colaborar nas ações de mortuária, assegurando que é efetuada a remoção de cadáveres pelos meios que considere mais adequados, podendo para o efeito solicitar a colaboração de quaisquer entidades.

Quadro 45 – Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação)

FORÇAS ARMADAS

(Regimento de Cavalaria n.º6 – Braga)

FASE DE EMERGÊNCIA

- Auxiliar na localização e resgate de vítimas;
- Prestar apoio logístico às forças de proteção e socorro;
- Disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia;
- Prestar apoio sanitário;
- Instalar abrigos em campos de deslocados e organizar o suporte logístico necessário;
- Apoiar no abastecimento de água às populações;
- Reforçar ou reativar as redes de comunicações.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Tomar medidas que visem o regresso à normalidade da população afetada;
- Prestar apoio logístico às forças de proteção e socorro;
- Reabilitar infraestruturas danificadas;
- Instalar abrigos em campos de deslocados e organizar o suporte logístico necessário;
- Apoiar no reabastecimento de água às populações;
- Reforçar ou reativar as redes de comunicações;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Monitorizar as atividades.



Quadro 46 | Missão da ANAC (fase de emergência e de reabilitação)

ANAC
FASE DE EMERGÊNCIA
<p>Promover a segurança aeronáutica;</p> <p>Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas.

Quadro 47 – Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação)

INEM
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar; - Referenciar e assegurar transporte de emergência; - Coordenar os agentes de saúde; - Executar a triagem e as evacuações primárias e secundárias; - Montar postos médicos avançados; - Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar o regresso das populações; - Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; - Prestar cuidados médicos às vítimas; - Disponibilizar apoio logístico; - Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

Quadro 48 – Missão das unidades de saúde (fase de emergência e de reabilitação)

SERVIÇOS DE SAÚDE
Centro de Saúde de Vizela e Centro Hospitalar do Alto Ave (Hospital de referência)
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Reforçar a capacidade de prestação de serviços de saúde de urgência; - Ceder e/ou partilhar as instalações e os equipamentos.
FASE DE REABILITAÇÃO



SERVIÇOS DE SAÚDE

Centro de Saúde de Vizela e Centro Hospitalar do Alto Ave (Hospital de referência)

- Prestar cuidados médicos às vítimas.

Quadro 49 – Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação)

AUTORIDADE DE SAÚDE DE NÍVEL MUNICIPAL

FASE DE EMERGÊNCIA

- Avaliar o estado de saúde da população;
- Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;
- Coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades;
- Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;
- Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais;
- Estabelecer os locais de sepultamento de emergência;
- Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Avaliar o estado de saúde da população;
- Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;
- Inspeccionar a área afetada;
- Realizar ações de vacinação;
- Efetuar recomendações de carácter sanitário;
- Efetivar a vigilância epidemiológica.

Quadro 50 – Missão da Cruz Vermelha Portuguesa (fase de emergência e de reabilitação)

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

(CVP - Delegação de Vizela)

FASE DE EMERGÊNCIA

- Prestar apoio aos restantes agentes de proteção civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;
- Colaborar na evacuação;
- Transportar desalojados e ileso;
- Instalar alojamentos temporários;
- Participar no levantamento de feridos e cadáveres;
- Prestar apoio psicossocial;
- Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas;
- Colaborar na montagem de postos de triagem.



CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP - Delegação de Vizela)
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar o regresso das populações; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Prestar apoio psicossocial; - Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas; - Instalar alojamentos temporários.

3.3 MISSÃO DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Face à ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a atuação dos agentes de proteção civil será complementada ou reforçada pelas entidades com dever de cooperação, que prestam apoio consoante a sua área de intervenção e as necessidades das operações. Deste modo, importa clarificar as missões que estão incumbidas às entidades cuja intervenção possa ser necessária. Contudo, face às características próprias de cada ocorrência, as entidades com dever de cooperação podem ter que executar outras missões além das que se encontram estabelecidas nos pontos seguintes, desde que estejam dentro do seu âmbito de atuação.

Quadro 51 – Missão da Real Associação de Bombeiros Voluntários de Vizela (fase de emergência e de reabilitação)

REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar instalações para diversos fins; - Participar no fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório; - Mobilizar, reunir e organizar voluntários; - Prestar assistência sanitária e social.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Realizar ações para recolha de dádivas.



Quadro 52 – Missão do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (fase de emergência e de reabilitação)

SERVIÇOS DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SEF)
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar as ações de movimentação das populações e bens, através das fronteiras; - Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros; - Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar as ações de movimentação das populações e bens, através das fronteiras; - Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros; - Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional.

Quadro 53 – Missão da Polícia Judiciária (PJ) – Departamento de Investigação Criminal de Braga (fase de emergência e de reabilitação)

PJ – DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DE BRAGA
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar nas ações de mortuária; - Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; - Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar nas ações de mortuária; - Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; - Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.

Quadro 54 – Missão do Gabinete Médico-Legal de Guimarães (fase de emergência e de reabilitação)

GABINETE MÉDICO-LEGAL DE GUIMARÃES
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Prestar colaboração e assistência especializada; - Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária a sua intervenção.
FASE DE REABILITAÇÃO



GABINETE MÉDICO-LEGAL DE GUIMARÃES

- Recolha e sepultamento de vítimas mortais;
- Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

Quadro 55 – Missão do Serviço Local de Segurança Social de Vizela (fase de emergência e de reabilitação)

SERVIÇO LOCAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE VIZELA

FASE DE EMERGÊNCIA

- Prestar assessoria técnica especializada;
- Efetivar uma cooperação multidisciplinar com equipas de psicólogos;
- Participar no apoio logístico, gestão de instalações e de campos de desalojados;
- Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Apoiar economicamente as vítimas, para satisfação de necessidades básicas (alojamento, alimentação, vestuário);
- Participar no apoio logístico, gestão de instalações e de campos de desalojados;
- Assegurar o realojamento da população afetada;
- Efetivar uma cooperação multidisciplinar com equipas de psicólogos;
- Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências.

Quadro 56 – Missão das IPSS's (fase de emergência e de reabilitação)

IPSS's – INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

FASE DE EMERGÊNCIA

- Disponibilizar instalações para diversos fins;
- Colaborar no fornecimento de alimentação;
- Prestar assistência sanitária e social.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados;
- Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos;
- Realizar ações para recolha de dádivas.



Quadro 57 – Missão do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (fase de emergência e de reabilitação)

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; - Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; - Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; - Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; - Colaborar nas ações de informação pública.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; - Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; - Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas; - Colaborar nas ações de informação pública.

Quadro 58 – Missão do Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna de Vizela

CONSELHO CINEGÉTICO E DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA DE VIZELA
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer informação de carácter técnico e científico; - Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer informação de carácter técnico e científico; - Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.

Quadro 59 – Missão da EDP (fase de emergência e de reabilitação)

EDP
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o reforço de recursos materiais e técnicos; - Suspender o fornecimento de eletricidade, de modo a evitar possíveis explosões; - Disponibilizar geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica; - Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.
FASE DE REABILITAÇÃO



EDP
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o restabelecimento da energia elétrica; - Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.

Quadro 60 – Missão das Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
FASE DE EMERGÊNCIA
<p>Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S.A.;</p> <p>Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;</p> <p>Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manter o registo atualizado das vias.
FASE DE REABILITAÇÃO
<p>Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Quadro 61 – Missão da ASCENDI (fase de emergência e de reabilitação)

ASCENDI
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; - Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; - Repor o normal controlo do tráfego rodoviário sinalizando convenientemente todos os condicionalismos à circulação nas áreas concessionadas.

Quadro 62 – Missão da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (fase de emergência e de reabilitação)

AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA (ANSR)
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.
FASE DE REABILITAÇÃO



AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA (ANSR)

- Contribuir para a definição das políticas no domínio do trânsito e da segurança rodoviária;
- Promover e apoiar iniciativas cívicas e parcerias com entidades públicas e privadas, designadamente da rede escolar, que fomentem uma cultura de segurança rodoviária e de boas práticas de condução;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária;
- Promover o estudo das causas e fatores intervenientes nos acidentes de trânsito;
- Elaborar estudos de legislação em matéria rodoviária e propor a sua atualização.

Quadro 63 – Missão da Comboios de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)

COMBOIOS DE PORTUGAL (CP)

FASE DE EMERGÊNCIA

- Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários;
- Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;
- Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;
- Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;
- Disponibilizar meios ferroviários considerados necessários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas;
- Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

Quadro 64 – Missão dos operadores de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)

OPERADORES DE TRANSPORTES COLETIVOS

FASE DE EMERGÊNCIA

- Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas;
- Disponibilizar instalações para diversos fins.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas;
- Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.



Quadro 65 – Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)

ANACOM
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Prestar apoio técnico aos organismos e serviços responsáveis pelas comunicações em situação de acidente grave ou catástrofe; - Assegurar o funcionamento das redes e dos serviços de telecomunicações em situações de acidente grave ou catástrofe; - Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Prestar apoio técnico aos organismos e serviços responsáveis pelas comunicações; - Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.

Quadro 66 – Missão da PT (fase de emergência e de reabilitação)

PORTUGAL TELECOM
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Asseguram o reforço das comunicações telefónicas; - Garantem prioridade de acesso aos serviços essenciais e às entidades consideradas prioritárias para a condução das operações.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Asseguram o restabelecimento das comunicações telefónicas; - Garantem prioridade de acesso aos serviços essenciais e às entidades consideradas prioritárias para a condução das operações.

Quadro 67 – Missão das Operadoras de Telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)

OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Asseguram o reforço das comunicações telefónicas; - Garantem prioridade de acesso aos serviços essenciais e às entidades consideradas prioritárias para a condução das operações.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Asseguram o restabelecimento das comunicações telefónicas; - Garantem prioridade de acesso aos serviços essenciais e às entidades consideradas prioritárias para a condução das operações.



Quadro 68 – Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)

RADIOAMADORES	
FASE DE EMERGÊNCIA	
-	Colaborar no âmbito das comunicações de emergência, contribuindo para o restabelecimento e robustecimento das comunicações de emergência.
FASE DE REABILITAÇÃO	
-	Colaborar no âmbito das comunicações de emergência, contribuindo para o restabelecimento e robustecimento das comunicações de emergência.

Quadro 69 – Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)

ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
FASE DE EMERGÊNCIA	
-	Informar a população da ativação do PMEPCV;
-	Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC;
-	Transmitir os comunicados emitidos pelo serviço municipal de proteção civil.
FASE DE REABILITAÇÃO	
-	Informação da população da desativação do PMEPCV;
-	Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 70 – Missão da Vimágua e da Águas do Norte (fase de emergência e de reabilitação)

VIMÁGUA E ÁGUAS DO NORTE	
FASE DE EMERGÊNCIA	
-	Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
-	Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços;
-	Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe;
-	Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.
FASE DE REABILITAÇÃO	
-	Disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento dos serviços;
-	Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.



Quadro 71 – Missão da Agência Portuguesa do Ambiente (fase de emergência e de reabilitação)

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBO; - Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; - Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas; - Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); - Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; - Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; - Assegurar a monitorização do nível das albufeiras; - Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; - Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; - Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); - Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; - Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; - Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; - Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; - Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; - Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; - Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; - Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; - Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; - Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; - Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; - Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; - Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.



Quadro 72 – Missão da Direção Regional de Economia do Norte (fase de emergência e de reabilitação)

DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO NORTE
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano; - Apoiar as ações de inventariação de meios e recursos; - Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional nomeadamente do abastecimento de energia e de combustíveis.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Participar na avaliação de danos; - Executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos industriais e de abastecimento de combustíveis e de energia.

Quadro 73 – Missão do Ministério Público (fase de emergência e de reabilitação)

MINISTÉRIO PÚBLICO
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as zonas de reunião das vítimas mortais e destas para os necrotérios provisórios.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as zonas de reunião das vítimas mortais e destas para os necrotérios provisórios.

Quadro 74 – Missão do Instituto dos Registos e Notariado (IRN) - Conservatória do registo Civil/Predial/Comercial de Vizela (fase de emergência e de reabilitação)

INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO (IRN) - CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL/PREDIAL/COMERCIAL DE VIZELA
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.



Quadro 75 – Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação)

RESTAURANTES LOCAIS
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Quadro 76 – Missão dos postos de combustíveis locais (fase de emergência e de reabilitação)

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCAIS
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; - Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.

Quadro 77 – Missão da Associação Comercial e Industrial de Vizela (fase de emergência e de reabilitação)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar no apoio logístico; - Apoio no fornecimento de agasalhos, roupas e bens alimentares.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar no apoio logístico; - Apoio no fornecimento de agasalhos, roupas e bens alimentares; - Efetuar recolha de dádivas

Quadro 78 – Missão da Associação de dadores benévolos de sangue de Vizela (fase de emergência e de reabilitação)

ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Promover a dádiva de sangue.



ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA
FASE DE REABILITAÇÃO
- Promover a dádiva de sangue.

Quadro 79 – Missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) (fase de emergência e de reabilitação)

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; - Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais; - Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais.

Quadro 80 – Missão das empresas de segurança privadas (fase de emergência e de reabilitação)

EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADAS
FASE DE EMERGÊNCIA
- Garantir a segurança dos estabelecimentos industriais, comerciais ou outros, para os quais sejam requisitados os seus serviços.
FASE DE REABILITAÇÃO
- Garantir a segurança dos estabelecimentos industriais, comerciais ou outros, para os quais sejam requisitados os seus serviços.



Quadro 81 – Missão do Corpo Nacional de Escutas (fase de emergência e de reabilitação)

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (Agrupamentos do concelho de Vizela)
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar no apoio logístico; - Distribuir agasalhos, roupas e bens alimentares; - Colaborar no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; - Encaminhar pessoas para os locais de acolhimento.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar no apoio logístico; - Distribuir agasalhos, roupas e bens alimentares; - Encaminhar as pessoas para as zonas reabilitadas; - Fazer recolha de dádivas.

Quadro 82 – Missão dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vizela (fase de emergência e de reabilitação)

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE VIZELA
FASE DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> - Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; - Disponibilizar as instalações para diversos fins; - Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório); - Organizar ações de educação e informação da população.
FASE DE REABILITAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados; - Organizar ações de educação e informação da população.